Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Leão XIII

Presidência

DESPACHO

Atendendo ao estabelecido na Lei Federal n° 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 e, considerando:

1. A falta de oportunidades de emprego, a autonomia financeira limitada e os riscos associados à violência do gênero compõem um cenário complexo que exige medidas efetivas para mulheres em situação de vulnerabilidade social;
2. A necessidade urgente de abordar as condições desafiadoras enfrentadas pelas mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica no Estado do Rio de Janeiro, buscando criar condições para que elas superem os desafios e alcancem uma maior estabilidade e independência;
3. O projeto Fortalecendo Mulheres: Capacitação e Empoderamento Social está alinhado aos princípios da Política Nacional de Assistência Social, que visa promover o desenvolvimento social e a inclusão humana, com atenção especial àqueles em situação de vulnerabilidade, como as mulheres contempladas neste projeto;
4. O Projeto Fortalecendo Mulheres: Capacitação e Empoderamento Social está em concordância ao Credenciamento n° 01/2023 previsto para execução de projetos das temáticas de Educação, Saúde e Assistência Social, com fulcro no Art. 30 inciso VI da Lei Federal No 13.019/2014;
5. A classificação dos Planos de Trabalho apresentados para execução do objeto, aferidos pela Comissão de Analise e Seleção conforme critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência e legalidade com as legislações vigentes cabíveis;

Embora trata-se de dispensa de Chamamento Público o processo fora instruído de forma a contemplar os procedimentos da regra (Chamamento Público), fluxo já validado pela douta Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Desta feita, declaro concordância e aprovo o pronunciamento da Comissão de Avaliação e Seleção que classificou em primeiro lugar por critérios técnicos o Plano de Trabalho apresentado pelo Instituto de Gestão em Projetos Sociais – IGPS, inscrito sob CNPJ n° 03.345.117/0001-03 por reunir as melhores condições para celebração da parceria, tendo o mesmo atingido ao estabelecido em Lei e estar em conformidade com os princípios, diretrizes e objetivos desta pasta.

Fica homologado o Plano de Trabalho encaminhado pela organização de sociedade civil: Instituto de Gestão em Projetos Sociais – IGPS, inscrita sob CNPJ n° 03.345.117/0001-03.

Registra-se.

Encaminho o presente processo a Diretoria de Administração e Finanças – DIRAF para devida continuidade dos procedimentos.

Luciana Martins Calaça
Presidente
ID Funcional 5121136-0

Rio de Janeiro, 16 novembro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Martins Calaça**, **Presidente**, em 16/11/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **63464360** e o código CRC **8E64E269**.

Referência: Processo nº SEI-310006/000944/2023 SEI nº 63464360